



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Resolução N. 03 / 2021 /CONSUPE

Aprova revisão do Regulamento do Programa
de Extensão Comunitária

O Conselho Superior da FACASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, art. 26, inc. VII,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a revisão integral do Regulamento do Programa de Extensão Comunitária da Faculdade Católica de Santa Catarina, nos termos do documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Revogar a Resolução N. 05/2019/CONSUPE, de 29 de agosto de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 03 de março de 2021.


DR. RAFAEL ALÉX/LIMA DA SILVA
Presidente do CONSUPE



ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 03/2021/CONSUPE

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA DA
FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento constitui-se no diploma legal que regula a organização e o desenvolvimento das atividades extensionistas na Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC), em consonância com o disposto nas resoluções federais, no regimento interno e nos atos normativos internos da Faculdade.

§1º O Programa de Extensão Comunitária (PROEX) da FACASC caracteriza-se pela troca sistemática de saberes, numa comunicação efetiva entre a instituição de ensino e a sociedade, em vista da integração da IES com a comunidade externa.

§2º A extensão comunitária consiste na efetivação da relação do meio acadêmico com a sociedade, em que são desenvolvidos processos interdisciplinares, educativos, culturais, científicos e tecnológicos, capazes de articular de forma indissociável o ensino e a pesquisa, viabilizando a interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a comunidade externa.

§3º As atividades extensionistas pautam-se nos princípios da inclusão social, relevância e pertinência temática, bem como na formação integral e humanista dos sujeitos.

§4º As atividades extensionistas serão administradas pela FACASC ou por meio de parceria (contrato e/ou convênio) firmado com outras instituições e/ou pessoas físicas (**Anexos A e B**).

§5º As atividades extensionistas seguem o objetivo institucional a serem executadas a curto, médio e longo prazo de maneira a envolver docentes, discentes, técnico-administrativos e a comunidade externa de acordo com os objetivos propostos.

Art. 2º Este Regulamento tem como finalidade:

I - orientar e regulamentar as atividades próprias da extensão comunitária, as competências de sua gestão e as áreas de interação com as demais atividades acadêmicas;

II - promover, pela definição normativa, o estímulo à expansão das atividades de extensão comunitária junto à comunidade acadêmica da FACASC.



CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 3º As diretrizes da extensão comunitária envolvem:

I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico;

V - a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

VI - o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;

VII - a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

VIII - a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

IX - o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

X - o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;

XI - a atuação na produção e na construção de conhecimentos atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Art. 4º A extensão comunitária tem por objetivo ampliar as relações da FACASC com a sociedade, pautando-se nos seguintes objetivos específicos:

Popael Alice



I - implementar a educação continuada que fortaleça a consciência crítica, criadora, humana, religiosa e ética, aprofundando conhecimentos;

II - aperfeiçoar as relações entre a FACASC e a sociedade através da valorização da vida humana, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento sustentável;

III - democratizar o conhecimento acadêmico valorizando os princípios éticos que expressem o compromisso social da FACASC junto à sociedade;

IV - preservar e valorizar a cultura, a interculturalidade e o conhecimento, respeitando a diversidade étnico-cultural, apoiando a divulgação de eventos de arte e cultura, integrando-a à ação educativa e aos diferentes contextos sociais.

Art. 5º São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas e que estejam vinculadas à formação do estudante, conforme normas institucionais próprias.

Art. 6º São atividades extensionistas, segundo sua caracterização no Plano de Desenvolvimento Institucional da FACASC, as seguintes modalidades: programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços.

§1º **Programa:** o conjunto de projetos, cursos, eventos e demais ações de extensão comunitária de caráter orgânico institucional, em articulação com o ensino e a pesquisa.

§2º **Projeto:** as ações de caráter processual e contínuo, envolvidas com atividades educativas, religiosas, sociais, culturais, artísticas, científicas ou tecnológicas, com objetivo específico e prazo determinado, articulados ao ensino e à pesquisa.

§3º **Curso:** ação pedagógica planejada e organizada de modo sistemático, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou remota, com carga horária, assessoria, orçamento e cronograma definidos. São considerados Cursos de Extensão Comunitária:

I - curso de curta duração: aquele que tem por objetivo oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento com, no mínimo, oito horas (08h);

II - curso de média duração: aquele que tem por objetivo atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas de uma área do conhecimento com, no mínimo, vinte horas (20h);

III - curso de longa duração: aquele que tem por objetivo instruir e capacitar sobre conhecimentos e qualidades específicas para atender áreas e setores específicos das comunidades, podendo ou não exigir pré-requisitos de escolarização e classificam-se em:

a) Curso de Formação Continuada: com no mínimo de sessenta horas (60h) e no máximo de cento e oitenta horas (180 h);

Paula Alina



b) Curso de Aperfeiçoamento: a partir de cento e oitenta horas (180h) e com o máximo de duzentas e cinquenta horas (250h).

§4º **Oficina:** qualquer aula ou curso prático sobre uma atividade ou um assunto específico, com no mínimo de duas horas (02h) e no máximo de oito horas (08h).

§5º **Evento:** qualquer atividade esporádica de curta duração, realizada nas dependências da FACASC, ou na modalidade remota, ou fora dela, tais como: exposições, espetáculos, eventos esportivos, festivais, campanhas, lançamentos de publicações, recitais, conferências, concertos e *lives*, com no mínimo uma hora (01 h). Estes poderão ser:

I - de apresentação artística: interpretação e representação de obras de arte, apresentação de recitais, concertos e *lives*, espetáculos, participação em oficinas ou em grupos artísticos;

II - de difusão cultural: registro e divulgação de programas radiofônicos ou de TV, apresentação de recitais, concertos e *lives*, audiovisuais, espetáculos, fotografias ou filmes de caráter cultural; reprodução de textos, dados informativos, mapas e material gráfico sobre arte e cultura; montagem de exposições, demonstrações e certames sobre manifestações artísticas e culturais;

III - de desfrute e apreciação de obras de arte: participação em cursos livres e abertos de educação artística, atuação em ciclos de palestras, debates e seminários sobre artistas e obras de arte, realização de entrevistas com críticos e artistas;

IV - de preservação e enriquecimento do patrimônio cultural: participação em cursos abertos sobre patrimônio cultural, atuação em grupos de defesa desse patrimônio ou em programas de preservação, reparação, reciclagem ou restauração, participação em equipes ou entidades de discussão e resgate da identidade cultural, das manifestações folclóricas e da produção artesanal.

§6º **Prestação de serviço:** aquela atividade desenvolvida em parceria com a comunidade externa (ONGs, empresas, órgãos públicos, paróquias, dentre outros), tendo como objetivo a certificação da atividade extensionista.

CAPÍTULO III DO COLEGIADO

Art. 7º O Colegiado do Programa de Extensão Comunitária tem a seguinte composição:

I - o coordenador do PROEX, seu presidente;

II - os coordenadores dos cursos de extensão em andamento na sede, os propostos pela FACASC e os em parceria com a FACASC;

III - 01 (um) membro da Secretaria Acadêmica;

Refund Alina



IV - 03 (três) representantes discentes dos cursos de extensão indicados pela Coordenação do PROEX;

V - 01 (um) representante discente de cada curso de graduação indicado por seus pares, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução;

VI - 02 (dois) representantes da sociedade civil, convidados pela Coordenação, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

VII - o Coordenador do Programa de Iniciação Científica e Pesquisa;

VIII - 01 (um) docente representante da Coordenação do Curso de Graduação em Teologia.

Art. 8º Ao Colegiado do Programa de Extensão Comunitária compete:

I - analisar as demandas das comunidades e propor novos cursos de extensão;

II - propor medidas que visem o aperfeiçoamento do desenvolvimento das atividades extensionistas, em articulação com o ensino e a pesquisa;

III - analisar e aprovar os instrumentos e indicadores para acompanhar e analisar o resultado de autoavaliação continuada da extensão comunitária;

IV - conhecer os projetos das atividades extensionistas programadas;

V - aprovar o planejamento das atividades extensionistas comunitárias;

VI - analisar e aprovar as alterações inseridas no Regulamento do PROEX.

Parágrafo único. O Colegiado do PROEX reunir-se-á, ordinariamente, três vezes por ano letivo, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador do PROEX, pelo Diretor Geral ou mediante requerimento assinado por um terço de seus membros.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO

Art. 9º O PROEX será coordenado por um(a) professor(a) com o apoio da Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único. O coordenador será nomeado pelo Diretor Geral, com mandato de quatro anos, podendo ser reconduzido ao cargo.

Art. 10. Ao Coordenador do PROEX, compete:

I - representar o Programa de Extensão Comunitária em reuniões do CONSUPE e/nos demais órgãos colegiados da FACASC;

II - presidir o Colegiado do PROEX;

III - zelar pela execução do previsto no Regimento Interno e demais regulamentações internas aplicáveis ao PROEX, e as legislações vigentes;

Paula Alice



IV - executar as deliberações do Colegiado do PROEX que estabelecem as normas de funcionamento da extensão comunitária;

V - comunicar ao Colegiado do PROEX qualquer irregularidade no funcionamento da extensão comunitária e solicitar as correções necessárias;

VI - manter integração com o Colegiado do PROEX e demais instâncias envolvidas nas atividades de extensão comunitária;

VII - articular-se permanentemente com as instâncias de ensino e pesquisa da FACASC;

VIII - acompanhar a elaboração e o desenvolvimento das diversas atividades extensionistas, na modalidade presencial ou remota, oferecidas pela FACASC na sede, fora dela;

IX - desenvolver os instrumentos e indicadores para acompanhar e analisar o resultado de autoavaliação continuada da extensão comunitária;

X - aprovar todas as atividades extensionistas, na modalidade presencial ou remota, promovidas na sede e fora da FACASC;

XI - zelar pela qualidade das atividades extensionistas da FACASC;

XII - intervir preventivamente, quando necessário, na condução das atividades de extensão, a fim de evitar danos à FACASC, levando ao conhecimento do Colegiado de Extensão Comunitária ou da Direção Geral os casos mais graves;

XIII - decidir sobre matéria de urgência *ad referendum* do Colegiado de Extensão Comunitária;

XIV - dar conhecimento à Direção Acadêmica das atividades extensionistas;

XV - encaminhar os projetos de curso e atividades para a Direção Acadêmica e Administrativa, para análise e aprovação no âmbito de suas atribuições;

XVI - indicar e aprovar, dentre os participantes da atividade de extensão, o responsável pela mesma, garantindo a representação institucional;

XV - exercer outras atribuições inerentes ao cargo e/ou confiadas pelo corpo diretivo da FACASC.

Parágrafo único. Todas as questões relativas ao PROEX serão tratadas de acordo com as normativas da FACASC, em instância superior, no Colegiado do Programa de Extensão Comunitária.

Referência



CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 11. Compete à Secretaria Acadêmica, no que couber ao Programa de Extensão Comunitária:

- I - acessar os *e-mails* e atender os telefonemas dando-lhes os devidos encaminhamentos;
- II - oferecer à Coordenação do Programa de Extensão Comunitária o apoio necessário ao desempenho das suas atribuições;
- III - receber, organizar e arquivar, respeitando a *Tabela de Temporalidade de Documentos*, toda a documentação referente ao Programa de Extensão Comunitária;
- IV - inserir os registros das atividades e os dados cabíveis no sistema de gestão educacional institucional;
- V - emitir os documentos acadêmicos referentes à extensão comunitária;
- VI - dar assistência a docentes e discentes para manuseio do sistema de gestão educacional institucional;
- VII - secretariar as reuniões convocadas pela Coordenação do PROEX, responsabilizando-se pela redação e salvaguarda das atas, arquivando-as devidamente assinadas;
- VIII - exercer outras possíveis atribuições dentro de sua esfera de competência, confiadas pela Coordenação do PROEX.

Popel Alice

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 12. As atividades de extensão comunitária serão organizadas pela Coordenação do PROEX e executadas conforme a modalidade e a especificidade.

Art. 13. As atividades extensionistas do art. 6º serão institucionalizadas através de formulário próprio de proposição, encaminhado pela Coordenação do PROEX, para aprovação e registro (**ANEXO C e D**).

Art. 14. A Coordenação do PROEX fará um Planejamento Semestral de Atividades de Extensão Comunitária, enumerando e organizando o calendário de atividades, conforme a natureza específica, destacando: a modalidade, a carga horária e o local de realização, que será apresentado ao Colegiado do PROEX para análise e aprovação (**ANEXO E**).

Art. 15. A Coordenação do PROEX fará, anualmente, relatório das atividades extensionistas executadas (**ANEXO F**).



CAPÍTULO VII DOS DOCENTES

Art. 16. O Corpo Docente dos Cursos do Programa de Extensão Comunitária será constituído:

I - por portadores de diploma de graduação, obtido ou validado em programas reconhecidos pelo Ministério da Educação;

II - por professores da FACASC, preferencialmente, nos Cursos do PROEX dados na sede;

III - por professores indicados pelo Coordenador do Curso de Extensão, quando realizado fora da sede, e aprovado pela Coordenação do PROEX;

Art. 17. As atribuições do corpo docente são as seguintes:

I - lecionar as aulas previstas para cada disciplina obedecendo ao estabelecido pelo projeto do curso;

II - acompanhar e estimular o desempenho dos alunos nas respectivas disciplinas.

Parágrafo único. Em caso de substituição, nos cursos realizados na sede, o docente deverá comunicar com antecedência à Coordenação do PROEX, e, nos cursos fora da sede ou em parceria com a FACASC, o docente deverá comunicar ao coordenador local do curso.

Art. 18. Os docentes da FACASC serão motivados pela Direção Geral e convidados pela Coordenação do PROEX a participar das atividades extensionistas, levando em conta a situação de cada um no Plano de Cargos e Salários do Corpo Docente.

CAPÍTULO VIII DA APROVAÇÃO E DO REGISTRO

Art. 19. A aprovação e o registro de propostas e de atividades extensionistas na Coordenação do PROEX ocorrerão se:

I - as atividades estiverem compatíveis com o Programa de Extensão Comunitária da FACASC;

II - for entregue preenchido e assinado o contrato de prestação de serviços educacionais e/ou convênio, juntamente com o Projeto de Curso e/ou de Atividade Extensionista, conforme o modelo padrão da FACASC, prevendo a participação docente e discente, com determinação das respectivas responsabilidades, tarefas e cargas horárias (ANEXO A, B, C e D);

Parágrafo Único. Os Projetos de Curso e de Atividade Extensionista que não cumprirem os incisos I e II serão devolvidos aos proponentes.

Paulo César



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Art. 20. No caso dos cursos fora da sede, com entidades conveniadas, não será cobrada taxa de certificação.

Art. 21. A taxa de inscrição, em vista de certificação dos cursos na sede e fora da sede, se dará conforme estabelecido no Projeto de Curso ou na Atividade de Extensão e/ou estabelecido no **Anexo G**.

Art. 22. O valor das mensalidades será estabelecido pela FACASC e pelas instituições que realizarem parceria com a FACASC.

Art. 23. No caso dos cursos fora da sede, realizados pela FACASC, deverá ser entregue à instituição, o valor total arrecadado da taxa de inscrição para certificação.

Art. 24. No caso de outras atividades extensionistas poderão ser fixadas taxas de inscrição, destinadas a cobrir os respectivos custos, de acordo com normas estabelecidas pela Coordenação do PROEX.

Art. 25. A FACASC promoverá também, dentro de sua programação, atividades gratuitas de extensão voltadas à comunidade.

CAPÍTULO IX

DA CERTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 26. Serão emitidos certificados de participação ou declarações aos participantes envolvidos nas atividades extensionistas conforme a natureza das mesmas.

Parágrafo único. A certificação está condicionada à entrega do relatório final, do diário de frequência, relatório de frequência e tabulação da avaliação da atividade, sob a responsabilidade da coordenação da atividade em questão. Após conferência, o certificado será emitido no prazo de 20 dias a contar da data de entrega dos referidos documentos. **(ANEXO H, I, J, e L)**.

Art. 27. Aos docentes da FACASC e aos profissionais de outras instituições poderá ser emitida uma declaração de serviços prestados.

Art. 28. O certificado da atividade de extensão ao participante será emitido pela Secretaria Acadêmica e será assinado pelo Diretor Geral da FACASC e pela Coordenação do PROEX, constando: o nome da FACASC e da instituição onde foi realizada a atividade, a modalidade, o período de realização, com a carga horária total, o nome do participante, do curso, das disciplinas com os respectivos professores e carga horária.

Art. 29. Terão direito ao certificado de curso, os inscritos que, comprovadamente, tenham obtido frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas.

Papel Alceu



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Art. 30. Terão direito a declaração de curso, os inscritos que, comprovadamente, tenham obtido frequência de 50% (cinquenta por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) nas atividades programadas.

Art. 31. Será emitida declaração aos inscritos que participarem de atividades extensionistas com carga horária de até 8h.

Art. 32. A avaliação das atividades de extensão objetiva identificar a pertinência da utilização das mesmas na creditação curricular, bem como, a sua contribuição para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, demonstrando os resultados alcançados em relação ao público participante, conforme modelo no **Anexo L** ou conforme formulário adaptado para plataformas digitais.

Paulo César

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A estrutura, funcionamento e competência da Coordenação do Programa de Extensão Comunitária serão adequados ao que estabelece este regulamento após aprovação do CONSUPE.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Extensão Comunitária ou pelo Colegiado do PROEX, *ad referendum* do CONSUPE.

Art. 35. Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo CONSUPE, revogando-se as disposições em contrário.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Paul Alice



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal

88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82.898.891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400

Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais nº _____

Programa de Extensão Comunitária / 20 _____

**Contrato que entre si celebram
a Faculdade Católica de Santa Catarina**

e _____

A **Faculdade Católica de Santa Catarina**, inscrita no CNPJ sob o nº 82898891/0005-33, com sede à Rua Dep. Antônio Edu Vieira, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC, doravante designada pela sigla **FACASC**, neste ato representada pelo seu **Diretor Geral _____**, portador do RG _____ e CPF _____, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) _____, com sede na rua _____, N° _____, bairro _____, cidade de _____ (UF), inscrito(a) no CNPJ sob N° _____, representada neste ato pelo _____, portador do RG _____ e CPF _____, denominada **CONTRATADA**, decidem celebrar o presente Contrato para execução do _____, nos termos do Regulamento do Programa de Extensão Comunitária da FACASC e em consonância com a legislação vigente:

Paula Helena

Cláusula Primeira – do Objeto

O presente acordo tem como objeto a execução do curso (Escola) _____.

Cláusula Segunda – Compromissos das Partes

Da Contratada: _____ compromete-se em:

O responsável pela Instituição _____ compromete-se em:

- a) Elaborar o Projeto do Curso/Escola e submetê-lo à apreciação da Coordenação do Programa de Extensão Comunitária da FACASC;
- b) Realizar a inscrição dos participantes e cobrar os valores devidos (inscrição, certificação e mensalidades);
- c) Garantir o suporte administrativo e pedagógico do Curso;
- d) Garantir o número mínimo de alunos para o custeio do Curso;
- e) Constituir o corpo docente, prevendo pelo menos um professor da FACASC;
- f) Remunerar os professores;
- g) Controlar a frequência dos participantes;
- h) Fornecer à FACASC os nomes dos participantes;
- i) Pagar à FACASC a taxa de certificação, definida no regulamento, conforme o número de horas do curso para garantir ao participante o registro da certificação. Depósito Banco Bradesco Ag. 2186, CC 0171023-0, CNPJ 82.898.891/0005-33;
- j) Favorecer as funções da supervisão;
- k) Preencher o formulário de relatório final do curso de extensão (digitado) e apresentá-lo à Coordenação do Programa de Extensão Comunitária da FACASC, conforme Art.30 do Regulamento do PROEX;
- l) Acompanhar a execução do Curso;
- m) Aplicar e analisar anualmente/ ou ao final a avaliação do curso dos alunos;
- n) Tabular e enviar anualmente/ou ao final a avaliação do curso dos alunos;
- o) Assegurar o cumprimento das demais normas do Regulamento do PROEX da FACASC;
- p) Garantir o suporte financeiro para as atividades de supervisão ocorridas com a participação de colaboradores da FACASC (Despesas de transporte).



Da Contratante: a FACASC compromete-se em:

- a) Apreciar e aprovar o Projeto do Curso a ser ofertado;
- b) Supervisionar o curso através da coordenação ou por outra pessoa indicada pela FACASC;
- c) Indicar o professor ou os professores da FACASC;
- d) Aprovar os professores indicados pela Contratada;
- e) Analisar o relatório final do Curso;
- f) Oferecer o Certificado de Extensão aos participantes (conforme Regulamento do PROEX).

Cláusula Terceira – Da Vigência

O presente Contrato vigorará pelo período de dois (2) anos a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto em lei, podendo ser alterado ou renovado de comum acordo entre os partícipes mediante assinatura de *Termo Aditivo*.

Cláusula Quarta – Da Rescisão

Qualquer um dos partícipes poderá rescindir este instrumento em qualquer época, mediante comunicação prévia de trinta (30) dias, desde que não acarrete prejuízo às atividades em andamento, devendo ser concluídas mediante acordos específicos.

Cláusula Quinta – Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de Florianópolis, SC, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia dos partícipes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Florianópolis, ____ de _____ de 20 ____.

Prof. Dr. XXXX XXXXXX XXXXXX
Diretor Geral da FACASC
Representante da Contratante

Representante da Contratada

Testemunha: _____

RG:

CPF:

Testemunha: _____

RG:

CPF:

Paula Alice



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO B

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Paulo César



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Convênio de Prestação de Serviços Educacionais nº _____

Programa de Extensão Comunitária / 20 _____

**Convênio que entre si celebram
a Faculdade Católica de Santa Catarina
e _____**

A Faculdade Católica de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82898891/0005-33, com sede à Rua Dep. Antônio Edu Vieira, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC, doravante designada pela sigla FACASC, neste ato representada seu **Diretor Geral** _____, portador do RG _____ e CPF _____, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) _____, com sede na rua _____, Nº _____, bairro _____, cidade de _____ (UF), inscrito(a) no CNPJ sob Nº _____, representada neste ato pelo _____, portador do RG _____ e CPF _____, designado de **CONVENIADA**, decidem celebrar o presente Convênio para execução do _____, nos termos do Regulamento do Programa de Extensão Comunitária da FACASC e em consonância com a legislação vigente:

Requid Alencar

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente acordo tem como objeto a execução do curso _____.

Cláusula Segunda – Compromissos das Partes: Da Conveniada

O responsável pela Instituição _____ compromete-se em:

- Elaborar o Projeto do Curso/Escola e submetê-lo à apreciação da Coordenação do Programa de Extensão Comunitária da FACASC;
- Realizar a inscrição dos participantes;
- Garantir o suporte administrativo e pedagógico do Curso;
- Constituir o corpo docente, prevendo, se possível, pelo menos um professor da FACASC;
- Remunerar os professores;
- Controlar a frequência dos participantes;
- Fornecer à FACASC os nomes dos participantes;
- Favorecer as funções da supervisão;
- Preencher o formulário do relatório final do curso de extensão e apresentá-lo à Coordenação do Programa de Extensão Comunitária da FACASC, conforme Art.30 do Regulamento do PROEX;
- Acompanhar a execução do Curso;
- Aplicar e analisar anualmente/ou ao final a avaliação do curso pelos alunos;
- Tabular e enviar anualmente/ ou ao final a avaliação do curso pelos alunos;
- Assegurar o cumprimento das demais normas do Regulamento do PROEX da FACASC;
- Garantir o suporte financeiro para as atividades de supervisão ocorridas com a participação de colaboradores da FACASC (Despesas de transporte).

Da Conveniente: A FACASC compromete-se em:

- Apreciar e aprovar o Projeto do Curso da Conveniada.
- Supervisionar o curso através da coordenação ou por outra pessoa indicada pela FACASC.
- Indicar o professor ou os professores da FACASC.
- Aprovar os professores indicados pela Conveniada.



- e) Analisar o relatório final do Curso.
- f) Oferecer o Certificado de Extensão aos participantes (conforme Regulamento do PROEX).

Cláusula Terceira – Da Vigência

O presente Convênio vigorará pelo período de dois anos a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto em lei, podendo ser alterado ou renovado de comum acordo entre os partícipes mediante assinatura de Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Da Rescisão

Qualquer um dos partícipes poderá rescindir este instrumento em qualquer época, mediante comunicação prévia de trinta dias, desde que não acarrete prejuízo às atividades em andamento, devendo ser concluídas mediante acordos específicos.

Cláusula Quinta – Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de Florianópolis, SC, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia dos partícipes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convenientes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Florianópolis, ____ de _____ de 20 ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral da FACASC
Representante da Contratante

Representante da Conveniada

Testemunha: _____
RG:
CPF:

Testemunha: _____
RG:
CPF:



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO C

FORMULÁRIO DE PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Paula Alice



FORMULÁRIO DE PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO

1. DESCRIÇÃO DO PROPONENTE

Nome:	
Telefone:	E-mail:
Data da entrega:	

2. DADOS DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Nome da atividade:	
Carga horária:	
Data de início:	Data de encerramento:
Horário:	
Local:	
Público-Alvo:	
Número de vagas:	

3. JUSTIFICATIVA

Descrição da pertinência:

4. RECURSOS NECESSÁRIOS:

--

5. PARECER DA COORDENAÇÃO DO PROEX

DEFERIDO () INDEFERIDO ()	Data ____/____/____
Conseiderações (se necessário): 	
_____ Coordenação Extensão Comunitária	_____ Direção Acadêmica

Leopoldo Alencar



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO D

FORMULÁRIO DE PROJETO DE CURSO DE EXTENSÃO

Paul Alencar



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

FORMULÁRIO DE PROJETO DE CURSO DE EXTENSÃO

Ano 20 _____

Informação	
1. Identificação	
a) Nome Completo do Curso	
b) Local de realização das aulas ou atividades (Endereço)	
c) Coordenação do Curso	
Nome do coordenador (a):	Nome do secretário (a):
E-mail:	E-mail:
Tel.:	Tel.:
d) Período de inscrição	
e) Período previsto para realização, dias das aulas e horários.	
f) Carga horária total	
g) Número de vagas	
h) Público-alvo	
i) Investimentos	
Itens	Valores
Inscrição – e – certificação	
Mensalidades	
2. Justificativa	
3. Objetivos	
Geral	
Específicos	

Paula Alice



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

4. Informações do curso e Cronograma de Trabalho			
Professores /dia e mês	Titulação	Disciplina	Carga horária

5. Bibliografia Básica

6. Assinatura do Coordenador do curso

5. PARECER DA COORDENAÇÃO DO PROEX

DEFERIDO () INDEFERIDO ()	Data ____/____/____
Conseiderações (se necessário):	
_____	_____
Coordenação Extensão Comunitária	Direção Acadêmica

Paulo César



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO E

FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO SEMESTRA DE ATIVIDADES
DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA

Paulo Sérgio



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO F

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE
DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA

Paulo Celso



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO G

TABELA DE VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

Paula Alice



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

TABELA DE VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA

TIPO DE CURSO	CH MÍNIMA	VALOR DA INSCRIÇÃO
a) Curso de Curta Duração	Oito horas (08h)	Valor a ser estabelecido no Projeto de acordo com a realidade e condições dos participantes.
b) Curso de Média Duração (Atualização)	Vinte horas (20h)	Taxa de 5% do salário mínimo vigente e/ou valor a ser estabelecido no Projeto de acordo com a realidade e condições dos participantes.
c) Curso de Longa Duração (Formação Continuada)	Sessenta horas (60h)	Taxa de 8% do salário mínimo vigente e/ou valor a ser estabelecido no Projeto de acordo com a realidade e condições dos participantes.
d) Curso de Longa Duração (Capacitação)	Cento e oitenta horas (180h) e, no máximo, de duzentas horas (250h)	Taxa de 10% do salário mínimo vigente e/ou valor a ser estabelecido no Projeto de acordo com a realidade e condições dos participantes.

Refaul Alencar



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO H

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA

Paulo César



RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da atividade:	
Coordenação:	
Carga horária:	
Data de início:	Data de encerramento:
Número de vagas:	Número de concluintes:

2. AVALIAÇÃO:

2.1 SOBRE O QUADRO DOCENTE

Comentários sobre o exercício dos docentes envolvidos:

2.2 SOBRE A COORDENAÇÃO

Comentários sobre o desempenho da coordenação da atividade:

2.3 SOBRE AS POTENCIALIDADES DA ATIVIDADE

Comentários sobre os aspectos positivos da atividade:

2.4 SOBRE OS LIMITES DA ATIVIDADE

Comentários sobre as dificuldades durante a atividade:

2.5 SOBRE AS SUGESTÕES

Comentários sobre a possibilidade de nova edição da atividade:

Revised

Local, _____ de _____ de 20__ .

Coordenação da Atividade de Extensão Comunitária



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA
EM CURSO/ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Paula Alice



RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA EM CURSO/ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Conforme o Regulamento de Extensão terão direito ao certificado de curso de extensão, os inscritos que, comprovadamente, tenham obtido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas, conforme a avaliação formal estabelecida na proposta do curso.

Desta forma, o respectivo relatório apresenta a relação dos alunos matriculados e a frequência obtida por cada um deles na finalização do curso. **Segue modelo da folha de chamada referente às aulas para conferência e emissão dos certificados.**

Nº	Nome dos alunos/as	Frequência %
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
n		

Profª Alice

Local, _____ de _____ de 20__ .



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO J

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO FINAL DE CURSO/ATIVIDADE
DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA

Paulo Alencar



RELATÓRIO FINAL DE CURSO DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Curso:	
Coordenação:	
Carga horária:	
Data de início:	Data de encerramento:
Número de alunos iniciantes:	Número de concluintes:

2. SOBRE O QUADRO DOCENTE

PROFESSORES	DISCIPLINA	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA

3. RELATO FINAL SOBRE O CURSO/ATIVIDADE DE EXTENSÃO (Descrever)

a) Os objetivos propostos foram alcançados?

b) A programação ocorreu como estabelecido no projeto? (aula inaugural, disciplina, cronograma)

c) Houve mudanças no quadro de professores? Por quê?

d) Que resultados o curso trouxe para a prática pastoral dos participantes (engajamento na comunidade, participação em ministérios, serviços, ações ou projeto sociais)?

Local, _____ de _____ de 20__ .

Coordenação do Curso/Atividade de Extensão Comunitária

Paula Alice



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO L

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES E CURSOS DE EXTENSÃO

Paula Alice



FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES E CURSOS DE EXTENSÃO¹

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Curso/Atividade:	
Coordenação:	
Carga horária:	
Data de início:	Data de encerramento:

2. AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE/CURSO

Para cada item, assinale a opção que melhor reflete sua opinião:		Muito Bom	Bom	Regular	Ruim
a) Propaganda (divulgação) do curso/atividade					
b) Aula inaugural	Tema				
	Assessor(a)				
c) Desempenho da Coordenação Geral do Curso					
d) Desempenho dos líderes da turma					
e) Professores (conteúdo, linguagem e didática)	Professor A				
	Professor B				
	Professor C				
	Professor D				
	Professor E				
f) Estrutura do local: salas, multimídia, estacionamento					
g) Serviços disponibilizados pela secretaria da FACASC, quando houver (boletos, lista de chamadas e outros)					
h) Utilidade do conteúdo abordado para sua vida pessoal e para sua prática pastoral					
i) Participação e interesse do grupo					
j) Meu interesse e comprometimento pessoal					

Paula Alencar

3. AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

a) Quais são os aspectos positivos relacionados ao curso que você gostaria de destacar?

¹ Podem ocorrer mudanças na avaliação das atividades e cursos de extensão de acordo com as particularidades de cada curso/atividade e poderão ser efetuados por plataformas digitais.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

b) Que aspectos precisam ser melhorados numa próxima atividade?		
c) Apresente sugestões para os próximos cursos e atividades (temas, tempo de duração, dia da semana e local)		
d) É o(a) primeiro(a) curso/atividade da FACASC que você participa?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
e) Cite outro curso ou atividade que você já participou:		

Paula Aluísia